



BROCHIER - RS

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2025

Categoria: Leis Complementares

Secretaria: Administração e Fazenda

Data de Publicação: 10 de abril de 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Brochier e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 99 da Lei Complementar nº 37, de 13 de outubro de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Brochier e dá outras providências, com redação dada pela Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 99 O valor do Vale-alimentação é de 2,2% (dois vírgula dois por cento) do valor do Padrão de Referência dos Servidores Efetivos do Município.” (NR)

.....

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da folha referente ao mês de abril de 2025..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 10 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Anexos

http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/5929/wkmx0BMPgQjuEFQ5_hNY6B-haXrW833m.pdf